

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO N° 700-02/2010

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE
CRUZEIRO DO SUL - CODECRUZ**

RUDIMAR MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei N° 958-02/2010, de 27/10/2010

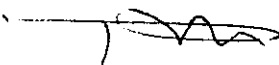
DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento de Cruzeiro do Sul -CODECRUZ, anexo a este Decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 2010.



**Rudimar Muller,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se


**Aline Rodrigues Flores,
Secretária da Administração e Finanças.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE CRUZEIRO DO SUL - CODECRUZ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Art.1º - O Conselho de Desenvolvimento de Cruzeiro do Sul – (CODECRUZ), criado pela Lei Nº 958-02/2010 de 04 de novembro de 2010, reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

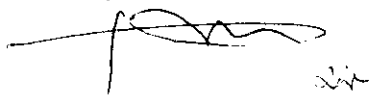
Art. 2º - O CODECRUZ terá uma Diretoria constituída pelo Presidente, indicado pelo Prefeito Municipal, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre seus membros.

Art. 3º - Compete ao presidente:

- I- Representar o CODECRUZ em todos os atos ou designar representante;
- II- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CODECRUZ;
- III- Assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com o Secretário;
- IV- Encaminhar às instituições-membro e ao Prefeito Municipal todos os atos e decisões aprovadas pelo CODECRUZ;
- V- Executar e fazer executar as deliberações tomadas em reuniões pelo CODECRUZ;
- VI- Propor planos de trabalho;
- VII- Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo;
- VIII- Participar das votações e aprovar resoluções.

Art.4º - Compete ao vice-presidente:

- I- Substituir o presidente em seus impedimentos;
- II- Auxiliar o presidente nas suas tarefas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

III- Participar das reuniões e votações.

Art.5º - Compete ao secretário:

- I- Redigir as atas das reuniões;
- II- Redigir correspondência, relatórios anuais, comunicados, etc, mediante aprovação do presidente;
- III- Manter atualizado um arquivo de documentos e correspondências;
- IV- Participar das reuniões e votações.

Art. 6º - Compete a todos os membros:

- I- Participar das reuniões, manifestar opiniões, discutir os assuntos da pauta propor assuntos para a pauta seguinte, participar das votações;
- II- Propor planos de trabalho.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

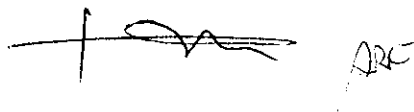
Art. 7º - O CODECRUZ reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses ou extraordinariamente, quando tiver urgência, por convocação do Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos conselheiros.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para deliberação sobre um único assunto específico.

Art.9º- As reuniões do CODECRUZ serão instaladas com a presença mínima de 50(cinquenta)% de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 10º- Terão direito a voto todos os membros titulares do CODECRUZ.

§ 1º - o voto será aberto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

§ 2º - o Presidente terá direito a voto somente em caso de empate.

Art. 11- As reuniões do CODECRUZ serão coordenadas pelo presidente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente e, ainda, na ausência de ambos, por um membro Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

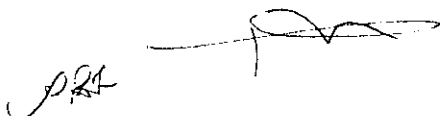
CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12- Os casos de omissão e dúvidas deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião do CODECRUZ.

Art. 13- Este regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, através de Decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 14- Revogam-se as disposições em contrário.

Handwritten signature and initials, possibly 'P. R. A.', in black ink.

